

9º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ-SC DEFESA DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO – PA
SIG-MP n. 09.2018.00000972-8
TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA – TAC
ADITIVO

MORALIDADE ADMINISTRATIVA COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA -ADENDO - NECESSIDADE DE ADEQUAÇÃO DOS PRAZOS DE CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS - ELASTICIDADE EM DECORRÊNCIA DO PREENCHIMENTO ARTIFICIAL DA PRAIA E DA SITUAÇÃO **RESTRITIVA GERADA** EΜ DECORRÊNCIA DO **ENFRENTAMENTO** DA PANDEMIA DO CORONAVIRUS - PRORROGAÇÃO DE PRAZOS NECESSARIA AO ATENDIMENTO DO INTERESSE PÚBLICO.

Trata-se de Adendo ao Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta já homologado pelo Conselho Superior do Ministério Público, o qual teve por objetivo regularizar, dentre outras situações, a realização de licitação para ocupação de todo e qualquer espaço público pertencente ao Município de Balneário Camboriú.

## 1. RELATÓRIO

Como se sabe, após regular instrução do procedimento extrajudicial originário, este Órgão de Execução Ministerial celebrou Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta com o Município de Balneário Camboriú para o fim de promover a adequação das condições em que os espaços públicos eram ocupados no âmbito do Município, notadamente os pontos de venda de milho, churros e aluguel de



9º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ-SC DEFESA DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA

cadeiras na orla da praia central, tendo em vista que praticamente todos eles estavam sendo explorados por particulares, sem que estes tivessem recebido a posse dos mesmos mediante o competente processo licitatório.

Por ocasião da celebração de tal compromisso, e de este implicar na ausência circunstancial do interesse de agir, o membro do Ministério Público, que ora subscreve, promoveu o arquivamento do procedimento extrajudicial mencionado, submetendo-o obviamente à apreciação do Conselho Superior do Ministério Público.

Na sequência, o Conselho Superior do Ministério Público, após examinar os autos de investigação do procedimento extrajudicial, promoveu a homologação do respectivo Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta.

Efetivada a homologação, este Órgão Ministerial passou a promover a fiscalização do referido Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta, assim como do seu adendo anterior.

É o relato do essencial.

## 2. FUNDAMENTO

Resta evidenciado que o dramático momento vivenciado pela sociedade brasileira e mundial com o advento da pandemia do novo Coronavirus (COVID-19), foi responsável pela paralisação completa das atividades econômicas, inclusive àquelas exercidas pelos ambulantes e exploradores dos quiosques de milho, churros e aluguel de cadeiras, fato este que ocorreu durante praticamente todo o ano de 2020, fazendo com que tais profissionais zerassem sua fonte de renda durante as restrições.

Impõe registrar, que as restrições impostas pelo Estado de Santa Catarina, notadamente com a paralisação das atividades comerciais, gerou enorme prejuízo econômico ao setor turístico de Balneário Camboriú o qual, aliás, ainda sofre para se



9º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ-SC DEFESA DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA

recuperar dos danos econômicos sofridos. Assim, a enorme dificuldade econômica gerada pela pandemia, levou à míngua os parcos recursos que os exploradores das atividades haviam angariado para fazer frente a modificação na exploração dos espaços públicos no Município de Balneário Camboriú, em face do ajustado no presente Termo de Compromisso.

A responsabilidade social dos agentes públicos em momentos como este exige que seja envidado todos os esforços necessários à diminuição dos impactos econômicos da pandemia da COVID-19, notadamente em relação a população mais vulnerável, como é o caso das pessoas diretamente atingidas pelos termos do presente Compromisso de Ajustamento de Conduta, no caso, os exploradores dos espaços públicos, que ficaram extremamente expostas ao exercício de suas atividades durante as restrições determinadas pelo Estado de Santa Catarina.

Sabe-se que a Administração Pública como um todo, promoveu diversas medidas tendentes a minorar os impactos econômicos decorrentes da Pandemia, inclusive com a dilação no prazo para pagamento de tributos e empréstimos, logo, perfeitamente admissível a prorrogação do prazo de vencimento completo do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta para o fim de compelir o Município de Balneário Camboriú a promover a licitação dos espaços públicos a serem explorados economicamente.

Assim, através da busca da melhor alternativa para concretizar justiça social para com os menos afortunados, este Órgão Ministerial promoveu o presente adendo ao Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta, para o fim de permitir que as pessoas que ainda exploram atividades comerciais em espaços públicos possam permanecer por mais uma temporada de verão e assim tentar diminuir os impactos econômicos negativos que suportaram durante a paralisação de suas atividades por determinação do Estado de Santa Catarina.

## 3. CONCLUSÃO



## 9º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE BALNEARIO CAMBORIÚ-SC DEFESA DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA

Diante de todo o exposto, e tendo em conta que o adendo ao Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta resultou em modificação substancial do conteúdo originário em face da prorrogação do prazo para seu cumprimento pelo Município de Balneário Camboriú, submete-se o mesmo a homologação do Colendo Conselho Superior do Ministério Público.

Balneário Camboriú, 10 de junho de 2021.

[assinado digitalmente]

JEAN MICHEL FOREST Promotor de Justiça